

EDITAL

QUEIMA DE SOBANTES AGRO-FLORESTAIS E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

DR. PAULO TITO DELGADO MORGADO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

FAZ SABER que de acordo com o Decreto-lei nº 124/2006, de 28 de Junho, é permitida em todos os espaços rurais, sem recurso a licença, desde o **dia 16 de Outubro até ao dia 31 de Março de 2007**, desde que não se verifique risco de incêndio de níveis elevado, muito elevado e máximo, a queima de sobantes de exploração agro-florestal, bem como a realização de fogueiras para recreio ou lazer e confecção de alimentos, **sendo expressamente proibida a queima a céu aberto de outros tipos de resíduos.**

No caso de se verificarem níveis de risco de incêndio florestal elevado, muito elevado e máximo, durante este período, poderá o mesmo vir a ser reduzido.

PRECAUÇÕES

1. Na realização de fogueiras e na queima de sobantes de explorações agro-florestais deve ter-se em conta que é proibido o seu acendimento nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros dos bosques, matas, palhas, lenhas, searas e depósitos de substâncias susceptíveis de arder.
2. Ter sempre em atenção os níveis de risco de incêndio. Existe proibição, casos os índices de risco seja elevado ou superior.

3. Ter sempre à mão algo com que possa extinguir-se rapidamente um foco de incêndio.
4. É conveniente estarem no local duas ou mais pessoas.
5. Antes de qualquer acção com o lume, fazer um aceiro e limpar o espaço circundante ao local onde vai realizar-se a operação.
6. **Em dias de vento não é aconselhável este tipo de operações.**

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Alvaiázere, 13 de Outubro de 2006

O Presidente da Câmara

Dr. Paulo Tito Morgado